



CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA – Colégio CEMA
“Desde 1951 Fazendo História”

AV. DOM AQUINO, N° 449, BAIRRO DOM AQUINO, CEP 78015-200

FONE:(65) 3624-3634

Site: www.cemamt.com.br / e-mail: cema@cemamt.com.br

O **Centro Educacional Maria Auxiliadora** é uma Escola Católica da Congregação Religiosa das Irmãs Missionárias do Bom Jesus.

Caro estudante,

Ter você conosco é a prova de que vale a pena acreditar na presença e na força da infância, da adolescência e da juventude.

Queremos que continue caminhando ao nosso lado, mesmo quando surgirem algumas sombras no percurso da vida, elas também nos ensinam a refletir, crescer e seguir em frente.

Ame a sua escola, valorize cada momento vivido aqui e não permita que ninguém a desvalorize, pois ela é a sua segunda casa, o lugar onde você aprende, sonha e constrói o seu futuro.

Que o ano de 2026 seja repleto de descobertas, conquistas e alegrias!

Irmã Divina Castorina de Lima
Diretora

OBJETIVO E FINALIDADES DA ESCOLA

O objetivo do **Colégio CEMA** é o de proporcionar ao estudante a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades para sua auto realização, preparando-se para o exercício consciente da cidadania e prosseguimento aos estudos.

O Colégio CEMA tem por finalidade ministrar a educação básica, em suas etapas de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ainda cursos semelhantes ou afins, obedecendo ao processo de autorização e a legislação de ensino.

O Colégio CEMA tem por finalidade proporcionar ao estudante um ensino inspirado na pedagogia de Jesus Cristo “o grande mestre”, de tal forma a suscitar no mesmo uma capacidade de assumir sua própria formação sendo **ele** capaz de **conviver** com as diferentes concepções do ser humano e do mundo; da técnica e da ciência com uma abertura ao transcendente, visando ao seu preparo para o exercício da cidadania, mediante:

- I. Da compreensão dos direitos e deveres individuais e coletivos, do cidadão, do estado, da família e dos grupos que compõem a comunidade;
- II. Do desenvolvimento integral do indivíduo e de sua participação na obra do bem comum, dentro de uma visão planetária;
- III. Da condenação a qualquer tratamento desigual por convicção filosófica, religiosa, de raça ou nacionalidade;
- IV. Do cultivo da amizade e da fraternidade solidária;
- V. Do respeito mútuo, do diálogo e compreensão;
- VI. Da formação comum indispensável para o exercício da cidadania e dos meios para o progresso no trabalho e em estudos posteriores;
- VII. Da preparação e habilitação para o trabalho, quando for o caso.

MISSÃO

A missão do Colégio CEMA é fazer com que a Boa nova de Jesus Cristo se difunda, através da educação fundamentada no diálogo, amor, religião e razão.

VISÃO

Ser uma escola de referência pela busca do conhecimento e pela valorização da pessoa humana com toda sua complexidade.

LEMA

Para nós educar é um ato sagrado.

“Este é meu filho amado no qual ponho toda confiança.”

Para realizar sua missão, o Colégio CEMA estabelece como princípios norteadores de sua prática educacional a SOLIDARIEDADE, ALEGRIA, LIBERDADE, DIÁLOGO, RESPEITO, CULTURA DA PAZ e AMOR FRATERNO.

DIRETRIZES GERAIS DA ESCOLA

REGIMENTO ESCOLAR: São normas de convivências coletivas, para manter a harmonia no ambiente, visando a ordem e observância do estado de direito e deveres do cidadão.

HORÁRIO:

Matutino: 7h:05min – Primeiro Sinal
7h:10min. - Início da primeira aula
7h:15min. - Fecho o Portão
11h:35min. - Término Ensino Fundamental
12h:20min. -Término Ensino Médio

Vespertino: 13h:00 – Primeiro Sinal
13h:05min. - Início da primeira aula
13h:15min. - Fecho o Portão
17h:35min. -Término

DO CORPO DISCENTE:

UNIFORME: Uso diário obrigatório: camiseta, corsário, calça jeans (azul), sem customização (sem rasgos, manchas, bordados ou cortes).

Educação Física: Camiseta regata, bermuda e tênis.

Calçado fechado de uso diário (rasteiras e chinelo não são permitidos).

Aula na piscina: Sunga e touca / Maiô e touca.

Qualquer turno que o estudante frequentar a escola deverá estar uniformizado.

Depois que o (a) aluno (a) entrar na escola, para qualquer atividade, só sairá no final da mesma, não permitindo entrada e saída durante a atividade.

Art. 161 O Corpo Discente é constituído por todos os estudantes regularmente matriculados no Colégio CEMA.

Art. 162 Constituem **deveres** do estudante além dos decorrentes das disposições legais e do preceituado especificamente neste regimento:

- I. Frequentar com assiduidade e pontualidade as aulas e demais atividades escolares;
- II. Cumprir com exatidão as determinações da Diretoria, dos professores e empregados;
- III. Respeitar as normas de convivência, e tratar com cordialidade a todos;
- IV. Apresentar-se às aulas com uniforme completo e limpo, portando todos os materiais escolares;
- V. Respeitar as normas disciplinares da escola dentro e fora dela, zelando pelo seu nome e prestigiando-a em qualquer lugar onde estiver;

- VI.** Abster-se de atos que perturbem a ordem coletiva e ofendam os bons costumes ou importem em desacato às leis;
- VII.** Cuidar e zelar na conservação do mobiliário escolar e todo material coletivo, como parte integrante da formação;
- VIII. Indenizar os prejuízos causados quer no material da escola, quer do colega ou empregados;**
- IX.** Agir com integridade na execução de todas as atividades escolares, esforçando-se para tirar o maior proveito delas;
- X.** Apresentar solicitação por escrito e assinado pelo responsável para saídas antecipadas;
- XI.** Comunicar à Orientadora Educacional seu afastamento temporário, por motivo de doença ou outros;
- XII.** Através do Pai ou responsável, pagar com pontualidade a anuidade escolar e demais encargos, as taxas escolares decorrentes da Prestação de Serviços Educacionais que se firmam automaticamente com a matrícula;
- XIII.** Comparecer aos eventos promovidos pela escola;
- XIV.** Cumprir os dispositivos deste Regimento.

Art. 163 Constituem **direitos** do estudante os emanados deste Regimento, das normas de ensino e das demais disposições legais atinentes, bem como:

- I. Receber em igualdade de condições, a orientação necessária para realizar suas atividades escolares, bem como usufruir todos os benefícios de caráter educativo, religioso, vocacional, esportivo e social que a escola realiza;
- II. Ser tratado com respeito, atenção e cordialidade por todos;
- III. Utilizar-se de todos os recursos oferecidos pela escola de acordo com as normas internas;
- IV. Expor as dificuldades encontradas nos trabalhos ou em qualquer atividade escolar e solicitar orientação dos professores;
- V. Dirigir-se a Orientadora Educacional, Coordenadora Pedagógica e Diretora sempre que tiver dificuldades nos estudos e/ou relacionamento;
- VI. Receber corrigidas todas as atividades feitas com o professor no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- VII. Tomar conhecimento de notas e frequências obtidas;
- VIII. Requerer e pagar a segunda chamada de prova na tesouraria e fazê-la em tempo hábil;
- IX. Representar verbalmente ou por escrito à Diretora contra atos, atitudes, omissões ou deficiências de professores, coordenadores, empregados e serviços do Estabelecimento;
- X. Defender-se quando acusado de qualquer falta, assistido por seu representante legal se necessário;
- XI. Reunir-se com colegas para organizações de agremiações e campanhas de cunho educativo, nas condições estabelecidas e aprovadas pelo órgão competente da escola;
- XII. Apresentar sugestões à diretoria do Estabelecimento;
- XIII. Requerer através de seu responsável, revisão das provas de recuperação final, num prazo de 1 (um) dia, após a data fixada para entrega do resultado;
- XIV. Requerer cancelamento de matrícula ou transferência através do Pai ou Responsável.

Parágrafo Único – Perderá os direitos específicos acima, o estudante que estiver sob punição disciplinar ou não cumprir as obrigações que assumiu com a escola.

Art. 164 É Vedado ao estudante:

- I. Ausentar-se da sala de aula sem permissão do professor e do Estabelecimento de ensino sem autorização da Direção;
- II. Ocupar-se durante as aulas, de qualquer atividade que lhe seja alheia;

- III. Desrespeitar a Orientação Religiosa da Escola seja, por atos ou manifestações que firam ou contrariem seus princípios e valores.
- IV. Promover manifestações coletivas ou delas participar e realizar nos períodos letivos, congressos, semanas estudantis, excursões, jogos e comemorações sem a devida autorização;
- V. Promover sem autorização da direção, festas, reuniões, passeios, coletas, venda de qualquer produto, bingos, rifas ou subscrições, dentro de seus limites.
- VI. Formar grupos, promover algazarras, distúrbios nos corredores, pátios e nas imediações do Estabelecimento.
- VII. Manifestar e praticar atos como *Bullying, Cyberbullying, rebeldias, greves e ausências coletivas*, que perturbem o bom andamento do processo educativo, quer em sala de aula, corredores e imediações da escola, que envolva qualquer pessoa da comunidade escolar;
- VIII. Trazer para a escola qualquer material não condizente com a aprendizagem escolar. O não cumprimento da norma implicará no recolhimento do mesmo pelo Professor, que poderá ser devolvido no final do período escolar pela orientadora educacional;
- IX. Trazer qualquer tipo de fogos de artifícios para escola, bem como em qualquer evento escolar;
- X. Fazer uso de cigarro, bebida alcoólica e qualquer outro tipo de entorpecente dentro das dependências da Escola, aula de campo, e qualquer outra atividade promovida pela Escola;
- XI. Manusear telefone celular, e outros dispositivos sonoros de comunicação durante qualquer atividade escolar. (Lei Federal nº 15.100 de 13/01/2025 e Lei Estadual nº 12745 – D.O/MT de 06/12/2024). O não cumprimento da norma implicará no recolhimento do mesmo, que será entregue somente para os pais;
- XII. Usar boné durante as aulas e trazer baralho para escola;
- XIII. Telefonar para os pais para resolver assuntos da escola ou particular;
- XIV. Portar material que represente perigo para a saúde, segurança, integridade física e moral sua e de outrem;
- XV. Distribuir folhetos ou impressos de qualquer natureza, nas imediações ou interior do Estabelecimento, ou fixá-los sem licença expressa da Direção;
- XVI. Rasurar ou falsificar qualquer documento escolar;
- XVII. Trazer e usar corretivo líquido na escola;
- XVIII. Mascar Chiclete;
- XIX. Usar o uniforme indevidamente;
- XX. Manifestar qualquer gesto ou atitude de namoro na Escola.

Art. 165 A Escola adota em seu regime disciplinar o Sistema Preventivo de Dom Bosco, manter afastado o castigo, incentivando a cultura da paz, fazendo com que o estudante gradativamente vá assumindo sua responsabilidade social, humana, tanto individual quanto coletiva, com atividades coerentes a seus atos.

Art. 166 Havendo necessidade de aplicar algumas medidas de correção ao corpo discente, serão adotados estes procedimentos:

- I. Advertência verbal pelo Docente;
- II. Advertência verbal pela Orientadora Educacional;
- III. Advertência escrita pela Orientadora Educacional;
- IV. Em caso de reincidência, solicitação da presença do responsável legal pelo orientador educacional;
- V. Havendo uma segunda reincidência, solicitação da presença do responsável legal para assinatura de um termo de ajuste de conduta.
- VI. Após este, cabe a Diretora com a sua equipe, dialogar com o responsável legal e o discente e juntos encontrar a melhor solução.
- VII. Em casos mais graves e violentos será comunicado à Delegacia de Polícia e Conselho Tutelar.

Parágrafo Único – Todos os procedimentos acima, serão registrados em um prontuário individual onde poderá ser feito com o estudante uma avaliação de seu crescimento e desenvolvimento, juntamente com a família e comunidade escolar

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 88 A avaliação da aprendizagem é considerada parte integrante do processo educativo visando os seguintes objetivos:

- I.** Certo período, situando-as em um conjunto que lhe permita a compreensão cada vez mais ampla e complexa do homem e da cultura;
- II.** Proporcionar ao estudante a síntese periódica dos conteúdos assimilados, possibilitando-lhe uma visão global, maior clareza e aprofundamento da formação do seu pensamento;
- III.** Orientar o estudante para assumir a dinâmica do seu processo educativo, do qual ele próprio é o agente ou protagonista;
- IV.** Formar no estudante a consciência objetiva de si mesmo;
- V.** Possibilitar ao professor o controle dos resultados do processo ensino aprendizagem integrado no processo educativo global:
 - a) Pelo acompanhamento das relações da aprendizagem;
 - b) Pela avaliação do rendimento do trabalho discente;
 - c) Pelo aproveitamento de elementos que ajudem a orientar o estudante à superar suas dificuldades.
- VI.** Fornecer à escola, dados necessários à verificação da concessão de seus próprios objetivos.

Art. 89 A avaliação da aprendizagem será realizada através de:

- I. Atividades como: verificações, trabalhos de pesquisa em equipes e individuais, exercícios orais e escritos, testes, provas, aulas de campo, habilidades e competências e outros que o professor julgar útil para a classe e/ou estudante.
- II. Observação do professor, considerando no estudante a atenção, a pontualidade e a assiduidade no cumprimento das tarefas, a participação, execução dos trabalhos de classe, o esforço e o progresso diante de suas dificuldades.

Parágrafo Único - Na correção de qualquer atividade desenvolvida no colégio todo professor deverá ter a atenção na correção de Língua Portuguesa e as normas da ABNT.

PROMOÇÃO DE ALUNOS/ PROVA FINAL

Art. 90 A avaliação do estudante será expressa através de 0 (zero) a 10 (dez), na escala de nota:

§ 1º Para a composição das notas bimestrais é obrigatória a realização de, no mínimo, duas avaliações, sendo uma sobre a forma de prova escrita.

Exemplo:
$$\frac{\text{Av1} + \text{Av2}}{2}$$

Av = Avaliação

Soma-se as notas (sem arredondamento) e divide pela quantidade de notas lançadas.

§ 2º Atribui-se nota zero ao estudante que deixar de fazer a avaliação prevista na data fixada, e que não apresente, no tempo estabelecido, motivo justificável para a falta.

§ 3º Caso o estudante apresente justificativa plausível, será feita a 2º chance.

RECUPERAÇÃO

Art. 91 Recuperação é uma estratégia de intervenção deliberada no processo educativo, desenvolvido pela Unidade Escolar, como oportunidade de aprendizagem que leve os estudantes ao desempenho esperado.

Art. 92 Recuperação contínua compreende o trabalho pedagógico realizado no dia a dia da sala de aula, constituída de intervenções pontuais e imediatas, levantadas através da avaliação diagnóstica e sistemática do desempenho do estudante.

Art. 93 É adotado o sistema de recuperação anual ao término do ano letivo

Parágrafo Único - As médias bimestrais e finais são apuradas somente até a primeira decimal, sem arredondamento.

Art. 94 Ao término do ano letivo, a média anual do estudante em cada componente curricular é obtida mediante a fórmula:

$$MA = \frac{(MB1 + MB2 + MB3 + MB4)}{4} \quad MA - \text{Média Anual} / MB - \text{Média Bimestral}$$

Soma-se as notas bimestrais (sem arredondamento) e divide por 4.

I – O estudante que obtiver aproveitamento igual ou superior à média 6,0 em até 50% dos componentes curriculares, será submetido a recuperação.

II - O estudante que **não** obtiver aproveitamento igual ou superior à média 6,0 em mais de 50% dos componentes curriculares, estará automaticamente reprovado.

III - Nos casos em que o curso tiver um número ímpar de componente curricular, sempre considerar o aproveitamento das disciplinas arredondando para mais. EX: no curso 4º ano tem 11 disciplinas - neste caso depois que finalizar o 4º bimestre o estudante pode fazer recuperação até 6 matérias, caso o estudante não obtiver aproveitamento igual ou superior à média 6,0 em 7 ou mais componentes curriculares, estará automaticamente reprovado.

IV – A recuperação será realizada ao final do ano letivo, antes do recesso escolar em horário à ser estabelecido pela escola.

V - Após a recuperação, soma-se o resultado desta com a média anual, divide-se este resultados por 2, obtendo-se a nova média anual do estudante, mediante a fórmula a seguir:

$$\frac{MA + RA}{2} = 6,0 \quad MA - \text{Média Anual} / RA - \text{Recuperação Anual}$$

VI – Se esta média for inferior, permanece a anterior.

VII - Após o resultado da recuperação anual o estudante que não obtiver aproveitamento igual ou superior à média 6,0 em até 4 (quatro) componentes curriculares, será submetido a prova final (PF), que será somada com a média anual (MA) e dividida por 2.

$$\frac{MA + PF}{2} = 6,0$$

Art. 95 Será considerado aprovado e apto à cursar o ano seguinte o estudante que atender, concomitantemente, aos seguintes requisitos:

I. Frequência mínima 75% das atividades escolares programadas e constantes do horário de aulas; e média= ou superior 6.

II. Independentemente de **exame final**, o estudante que obtiver média anual de aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis) como resultado final;

III. Mediante **prova final**, o estudante que após a realização da mesma obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis).

§1º - As avaliações finais serão aplicadas, 02 (dois) dias corridos, após a divulgação do resultado anual em horário estabelecido pela escola.

§2º - Os conteúdos para a prova final serão os que foram ministrados em cada componente curricular, durante o ano letivo. O estudante deverá estudar em casa e fazer no colégio a avaliação na data marcada.

Art. 96 Os boletins só serão disponibilizados on-line.

Art. 97 As notas, presenças e faltas são lançadas pelo professor no diário de classe, respeitando as datas estipuladas pelo Calendário Escolar.

SEÇÃO III - DA FREQUÊNCIA

Art. 100 As justificativas de faltas apresentadas servirão apenas como normas disciplinares não sendo abonadas as mesmas, exceto os casos que se enquadrem em legislação vigente específica.

Art. 101 O estudante que faltar às avaliações preestabelecidas deverá justificar-se junto à orientação, pagar a taxa estabelecida na tesouraria e realizá-las em horário especial determinado pela coordenação. O não comparecimento na data e no horário implicará a atribuição de nota zero.

Art. 102 O estudante que faltar a prova final deverá imediatamente apresentar justificativa à direção que deverá avaliar e emitir parecer.

SEÇÃO IV - DA RETENÇÃO

Art. 104 Será considerado retido no Ensino fundamental e no Ensino Médio o estudante que após o exame final, não lograr êxito em 04 componentes curriculares.

CAPÍTULO VIII

DA PROGRESSÃO PARCIAL

Art. 142 Admite-se a matrícula do estudante com promoção para a série seguinte com **progressão parcial em até 3 (três) disciplinas** que não obteve aprovação na série anterior.

§ 1º O estudante em regime com progressão parcial deverá matricular-se por disciplinas, aplicando-se a estes as exigências relativas à anuidade escolar e aproveitamento igual ou superior média 6,0.

Art. 143. Inciso III. Os estudos programados, levar-se-á em consideração as dificuldades de aprendizagem detectadas; conforme relatório quando tiver.

VII. Não será expedido certificado de conclusão a estudante sujeito a estudos de progressão parcial.